ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07040000849/14	06/10/2014 11:13:43	AGÊNCIA ESPECIAL DE UNAÍ

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
2.1 Nome: 00314185-0 / MARIA LEONILDA JOSE ROCHA	2.2 CPF/CNPJ: 811.992.101-10	
2.3 Endereço: RUA ALBA GONZAGA, 108	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: UNAI	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.610-000
2.8 Telefone(s): (38) 3676-3788	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
3.1 Nome: 00314185-0 / MARIA LEONILDA JOSE ROCHA	3.2 CPF/CNPJ: 811.992.101-10	
3.3 Endereço: RUA ALBA GONZAGA, 108	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: UNAI	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.610-000
3.8 Telefone(s): (38) 3676-3788	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL		
4.1 Denominação: P.a Estrela Guia Lote 36	4.2 Área Total (ha): 26,2062	
4.3 Município/Distrito: UNAI/Unai	4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 449	Livro: 2	Folha: R-4-7 Comarca: UNAI
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 295.688	Datum: SAD-69
	Y(7): 8.238.551	Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,73% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	**Área (ha)**
Cerrado	26,2062
Total	**26,2062**

5.8 Uso do solo do imóvel	**Área (ha)**
Nativa - sem exploração econômica	9,0000
Outros	17,2062
Total	**26,2062**

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL		
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)		**Área (ha)**
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa		1,2600
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril	0,0000
	Outro: 0	0,0000

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		
Tipo de Intevenção REQUERIDA	**Quantidade**	**Unidade**
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	9,0000	ha
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	**Quantidade**	**Unidade**
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	9,0000	ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	
7.1 Bioma/Transição entre biomas	**Área (ha)**
Cerrado	9,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	**Área (ha)**
Cerrado	9,0000

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	**Datum**	**Fuso**	**Coordenada Plana (UTM)**	
			X(6)	**Y(7)**
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	295.668	8.238.007

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
9.1 Uso proposto	**Especificação**	**Área (ha)**
Agricultura		9,0000
	Total	**9,0000**

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	**Especificação**	**Qtde**	**Unidade**
LENHA FLORESTA NATIVA	Uso na Propriedade	18,00	M3

10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 0 10.2.2 Diâmetro(m): 0 10.2.3 Altura(m): 0

10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 0 (dias)

10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 0

10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 0

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico

O processo foi formalizado em 06/10/2014 com nº 07040000849/14 em nome de Maria Leonilda José Rocha, CPF: 811.992.101-10, lote 36 do Projeto de Assentamento Estrela Guia, Município de Unaí/MG, em atendimento à convocação da superintendência regional SUPRAM-NOR para o mutirão de demandas de vistorias técnicas no NRRA- Unaí/MG;
O controle processual foi realizado no dia 13/10/2014, folha 45 para dar seguimento no NRRA - Unaí;
Vistoria realizada em 04 de agosto de 2015, pelo servidor Alexander Rosa de Castro, MASP: 1053440-2, com o acompanhamento da representante da consultoria Ana Cecília Dayrell Martins Caldeira e a moradora Maria Leonilda José Rocha;
Durante a vistoria técnica deste órgão foi lavrado o Auto de Vistoria n° 08/2015, folha 56 no empreendimento Projeto de Assentamento Estrela Guia, Lote 36.
Foram solicitadas documentações complementares em ofício 874/2014, folha 46 de 16/10/2014;
Foi entregue as informações complementares em 09/02/2015, protocolo nº 07040000054/15, folhas 48 a 55, estando o processo apto para dar prosseguimento da vistoria, da análise e da conclusão técnica.
Este parecer foi emitido em 25/08/2015.

2. Objetivo

O objetivo é a análise e a conclusão técnica para a solicitação em requerimento, folhas 02 e 03, processo administrativo nº 070400000586/2014 no lote 36 do Projeto de Assentamento Estrela Guia para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 09,00 ha.
As justificativas contemplam o interesse do empreendedor em ampliar o empreendimento produtivo socioeconomicamente pela alteração no uso do solo com a finalidade para a agricultura - 09,00 ha em caráter de agricultor familiar de pequena propriedade rural de Projeto de Assentamento do INCRA.

3. Caracterização do Empreendimento

O imóvel no Projeto de Assentamento do INCRA denominado Estrela Guia, situa-se às margens dos Córregos Santa Rita; Amendoim e Pasto dos Bois com área total informada no CAR de 2.431,80 ha sob as matrículas nº 746; 07.449 e 15.388, município de Unaí/MG.
O empreendimento possui 37,41 módulos fiscais para o município de Unaí/MG (01modulo fiscal equivale a 65 ha).
O imóvel - empreendimento rural possui infraestruturas instaladas com famílias assentadas conforme INCRA.
A atividade principal do empreendimento é a reforma agrária com assentamento de pequenos produtores rurais de subsistência.
Nos autos do processo possui uma certidão de Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF nº 06585/2012, folha 14, com data de validade vigente para a regularização ambiental da atividade de projeto de assentamento para fins de reforma agrária com 74 famílias.
Para o empreendimento do lote 36 de Maria Leonilda José Rocha, possui o FOBI nº 1915667/2013, folhas 04/06, com a classificação de Não Passível de Licenciamento. Indicando o tipo de intervenção ambiental SEM AAF.
O empreendimento rural - lote 36 possui apenas uma sede/quintal inacabada fora de APP e RL. Também, infraestruturas de estradas internas, rede elétrica e cercas de arames velhas.
O empreendimento - lote 36 usa água para uso humano e dessedentação de animais por meio de pipa de abastecimento da prefeitura municipal de Unaí/MG. Os recursos hídricos mostram-se bem escassos no assentamento, especialmente neste lote.
No lote 36 possui criação de poucos animais domésticos como vacas e galinhas, dois cachorros e dois gatos.
O empreendimento está inserido no Bioma Cerrado pelas características ambientais do meio abiótico - físicos e meio bióticos descritas no item 6 deste parecer.

4. Área de Reserva Legal

A Área de Reserva Legal de 877,31,34 ha (36,08 %) do empreendimento P.A. Estrela Guia é no regime de R.L. coletiva, em área específica fora dos lotes, tendo a fração proporcional de 05,24,12 ha referente ao lote 36, e já se encontra demarcada e informada/regularizada no Cadastro Ambiental Rural - CAR, folhas 49 a 55, e em conformidade com o Termo de Responsabilidade/Compromisso de averbação e Preservação de Reserva Legal firmado entre o IEF e INCRA, folhas 09/11.
A área de reserva legal apresenta com vegetação nativa característica de Formação de Cerrado Sensu Stricto e Formação florestal de Mata de Galeria e Mata Estacional Semidecidual, do Bioma Cerrado, em estado bom de conservação, com boa representabilidade do ecossistema natural da região e do imóvel, boa conservação do Meio Físico, formando corredores ecológicos e conectividade com as APPs ao longo dos recursos hídrico superficiais perenes e dos intermitentes e das redes de drenagens naturais de águas pluviais ou grotas efêmeras.
A Área de Reserva Legal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente, tais como: supressão / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc.

5. Cadastro Ambiental Rural - CAR

A requerente apresentou o cadastro do imóvel junto ao SICAR/MG, sincronizado, folhas 49 a 55 estando previamente analisado em atendimento à legislação vigente Lei 20.922/2013. O cadastro no SICAR/MG apresenta informações e dados do imóvel, dos proprietários, as áreas de APPs, de reserva legal e as antropizadas, estando declarados e aceitos pelo sistema de cadastro SICAR/MG.

6. Características Ambientais

O empreendimento P.A. Estrela Guia está inserido no Bioma Cerrado pelas características ambientais do meio abiótico - físico e

meio biótico, pelo que se segue:

6.1 Meio Físico

Geologia

A Geomorfologia da região insere-se na Depressão Sanfranciscana, mais precisamente numa depressão interplanáltica, onde as formas de aplainamento, superfícies levemente onduladas e sedimentos rapinados marcam a paisagem regional. As planícies também caracterizam a paisagem da região, podendo ser observadas, de preferência, ao longo dos principais cursos de água.

Clima

O clima regional é do tipo tropical típico, Aw (Köopen), marcado pela ocorrência de verões quentes e úmidos e invernos frios e secos. O trimestre mais chuvoso abrange os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, enquanto o mais seco se dá em junho, julho e agosto. O total pluviométrico médio é de cerca de 1300 mm, sendo que cerca de 70% se concentram no verão. As médias térmicas mostram máximas de 28º C, mínimas de 15º C e média anual de 23º C.

Solo

Segundo o Sistema Brasileiro de Classificação de Solos, (Embrapa, 2006) os solos do P.A. Estrela Guia indicam características dos tipos Latossolo Vermelho amarelo, Litossolos e Litólicos e o Cambissolo.

Relevo

O relevo do imóvel apresenta predominância de suave com declividade regular nas partes de maior altitudes e nas baixadas variando para moderadamente ondulado com declividade movimentada nas partes medianas do relevo.

Hidrografia

Os recursos hidrológicos no imóvel são representados pela sub-bacia dos Córregos: Santa Rita; Amendoim, Pasto dos Bois, Cardoso e Cana Brava e suas afluências (4ª ordem), afluentes do Rio Preto (3ª ordem), tributários do Rio Paracatu (2º ordem). Pertencente a Bacia federal do Rio São Francisco (1º ordem) SF7.

6.2 Meio Biótico

Cobertura Vegetal Nativa

No Projeto de Assentamento Estrela Guia a cobertura de vegetação nativa pertence ao Bioma Cerrado, apresenta fitofisionomias que englobam Formações florestais (Mata Ciliar, Mata de Galeria, Mata Estacional Decidual - Seca/Estacional Semi-decidual - Semi-seca e Cerradão); Formações Savânicas (Cerrado Sensu Stricto, parques de Cerrado, Palmeiral) e Formações Campestres (Campo Sujo e Campo Limpo). Nas Formações Florestais ocorre o predomínio de espécies arbóreas de médio a grande porte formando um dossel que pode ser contínuo ou descontínuo. A Formação Savânica refere-se a áreas com árvores e arbustos espalhados sobre um estrato graminoso, sem a formação de um dossel contínuo, e, a Campestre é representada por áreas com predomínio de espécies herbáceas e algumas arbustivas (RIBEIRO e Walter, 1998).
As Matas de Galeria ocorrem ao longo de Serra e morros e a Mata Ciliar nas redes de drenagens naturais, mesmo que as intermitentes e nas efêmeras. Presença de árvores dicotiledônea ou palmeiras. Dossel predominante contínuo, cobertura média de 50 a 95%. Floresta associada a um curso d'água (Ribeiro et. al. 2001).
As áreas com cobertura vegetal nativa não estão cercadas com cerca de arame nas divisas com as áreas com pastos destinadas à pecuária, as quais deverão ser protegidas contra pisoteio de animais domésticos e outras intervenções antrópicas.
Constatou-se na vistoria in loco a ocorrência, com pouca freqüência, de espécies protegidas em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequizeiro Caryocar brasiliense e Ipê do gênero Tabebuia e Tecoma, nas áreas naturais de APP e de R.L.
Foi constatado durante a vistoria in loco que a parte do lote 36 com aproximadamente 21,70,62 ha apresenta-se com cobertura vegetal nativa do Bioma Cerrado Sensu Stricto Ralo, Mata Ciliar e Mata de Galeria.

Flora

A flora do Bioma Cerrado evidencia grande riqueza e diversidade florística, especialmente, pela sua diversidade de paisagens e tipos fisionômicos (Mendonça et. al., 1998).
A flora do local e região foi observada durante a vistoria in loco indicando espécies comuns no Bioma Cerrado podendo-se destacar pela ocorrência predominante de Pau-Santo, Jacarandá, Jatobá, Gameleira, Sucupira Branca/Preta, Vinhático, Tamboril, Capitão, Araticum, Cagaita, Copaíba, Forrageiras naturais, etc.
Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção para a flora.

Fauna

Os métodos usados para descrever as principais espécies da fauna do local e região foram através da vistoria in loco por meio de observações diretas, tais como a visualização de alguns animais, aves/pássaros e insetos; por identificação de pegadas, tocas, ninhos, excrementos, sons de cantos, vocalizações; informações com os moradores locais e indiretamente por dados secundários levantados na região e consultas bibliográficas.
A fauna do empreendimento pode ser representada por animais de ampla ocorrência no Bioma Cerrado, tais como: Tatu; Raposa, Lobo; Onça; Seriema, Aves de rapina; Répteis; grande diversidade de insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitaciformes.

Não foi observada, diretamente a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção para a fauna.

Ocupação antrópica Consolidada

Foi constatado durante a vistoria in loco que a parte do imóvel com aproximadamente 04,50 ha apresenta-se já antropizada e consolidada no passado com sede/quintal e estrada - 0,5 ha; Pasto - 02,0 ha e Roça - 02,0 ha.
A área que convertidas para pastagem para a pecuária deverão ser protegidas contra pisoteio de animais domésticos, o que será condicionado neste processo para o cercamento total das APPs onde estas se fizerem confrontações com a área consolidada direcionada à criação de animais domésticos.

7. Área de Preservação Permanente - APP

As Áreas de Preservação Permanente do Projeto de Assentamento Estrela Guia - de 294,15 ha, localizam-se ao longo dos cursos hídricos superficiais perenes e das redes de drenagens intermitentes, deste total, aproximadamente 236,39 ha apresenta-se com bom estado de conservação, com cobertura vegetal natural caracterizada de formações Florestais de Mata Ciliar e Mata de Galeria. Exceção para porções já antropizada com pastagem e roças - 57,76 ha, que deverão ser protegidas com cerca de arame a fim de proteção contra pisoteio de animais domésticos e possíveis perturbações/intervenções antrópicas.
No lote 36 possui Área de Preservação Permanente de aproximadamente 01,26 ha encontra-se ao longo do Córrego Pasto dos Bois e da rede de drenagem efêmera ou grota.
Observação para as áreas de preservação permanentes com uso antrópico consolidado deverão seguir o disposto na Lei 20.922/2013 para sua preservação e recuperação.
As APPs, juntamente com toda área remanescente, tanto do P.A. como no Lote 36 não se encontram protegidas com cerca de arame contra pisoteio de animais domésticos e contra possíveis perturbações/intervenções antrópicas, o que será condicionante neste processo.

8. Intervenções

Vistoriou-se o imóvel para atender ao requerimento, folhas 02 e 03 para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 09,00 ha no Projeto de Assentamento Estrela Guia - Lote 36, com a finalidade da alteração no uso do solo para a implantação de projeto de agricultura - 09,00 ha sob o regime de agricultura familiar.

8.1. Análise da Intervenção Requerida

Áreas Objeto

A área objeto se refere ao lote nº 36, com área total de 26,20,62 ha, tendo a Sra. Maria Leonilda José Rocha de posse sob o contrato de concessão de uso, folha 08 dos autos, no Projeto de Assentamento Estrela Guia, município de Unaí/MG.
A posseira requer a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca com aproveitamento do material lenhoso em uma área de 09,00,00 ha com finalidade para desenvolver atividades de subsistência direcionadas à agricultura, sob o regime de agricultura familiar em pequena propriedade rural.
A requerente é pequena produtora rural de subsistência e de baixa renda, caracterizada como agricultora familiar e empreendedora familiar rural conforme estabelece a lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006. Art. 3º.
A área requerida de 09,00 ha objeto de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca apresenta características do meio físico em solo predominante de Latossolo Vermelho amarelo sob um relevo suave variando para suavemente ondulado com declividade regular.
Possui cobertura vegetal nativa do Bioma Cerrado Sensu Stricto Ralo - sucessão secundária, dossel aberto bastante ralo com espécies nativas Herbáceo-arbustivas finas e raquíticas de ampla ocorrência no Cerrado, densidade volumétrica baixa para o aproveitamento socioeconômico.
Durante a vistoria in loco não foi constatado a ocorrência de espécies protegidas em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Ipê amarelo pertencente ao gênero Tabebuia e Tecoma. Não foi observado a ocorrência do Pequizeiro Caryocar brasiliense, as quais não serão objeto se corte/supressão ou intervenção neste processo.
O volume de material lenhoso advindo da área de supressão será estimado empiricamente por este órgão, visto que a área é inferior a 10,0 ha, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905 de 12/08/2013, capítulo XI, Art. 28 e § 1º. O material lenhoso será aproveitado sócioeconomicamente para uso doméstico na propriedade - Lote 36 por se tratar de lenha fina, de alta decomposição, baixo volume, de baixo valor agregado para comercialização e distante dos centros de demanda por lenha nativa.
Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção na área objeto de supressão de vegetação nativa, segundo referencia bibliográfica consultada - Catálogo das Árvores Nativas de Minas Gerais: Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais. UFLA, 2006.

Do ZEE - Zoneamento ecológico-econômico e Atlas de Biodiversitas

Para a área objeto no lote 36, conforme o ZEE - Zoneamento ecológico-econômico/MG, Coordenada UTM: Lat: 8.238.007,0; Long: 295.668,0 23 K, SAD 69, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da flora distribuída em: MUITO BAIXA e Grau de Vulnerabilidade Natural em: Alta.
O empreendimento não está inserido em áreas prioritárias classificadas em ESPECIAL ou EXTREMA pelo ZEE/MG - Fundação Biodiversitas.
A empreendedora familiar rural apresentou o Estudo Técnico de Vulnerabilidade Ambiental, folhas 31 a 34, contemplado no Plano Simplificado de Utilização Pretendida - PSUP, em cumprimento a que se estabelece a lei vigente Deliberação Normativa nº 130/2009, Art. 17 - B, Alínea d, demonstrando que o sistema de produção, o controle dos prováveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras a serem adotadas reduzem a sobredita vulnerabilidade natural. estando os estudo e resultado dos meio físico, Biótico e antrópico condizentes com a situação real tanto para o P.A. Estrela Guia como para os Lotes, especificamente.

Diagnóstico, considerações e resultado

O requerente providenciou e apresentou as documentações complementares solicitadas formalmente por este órgão, as quais foram prontamente atendidas em conformidade para subsidiar a análise e conclusão técnica, pelo que segue:
O empreendimento considerado é o lote 36 de apenas 26,20,62 ha, bem inferior a 100,0 ha, Cuja situação, não se aplica, neste processo, a obrigatoriedade de se preservar área nativa de no mínimo 2,0 % prevista na Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado.
A área objeto de requerimento apresenta características do meio físico como: solo; relevo; declividade, condições estas, passíveis ao que se pede em requerimento, visto que se trata de regime de agricultura familiar rural - associados à adoção das medidas mitigadoras e compensatórias indicadas neste parecer técnico e no Plano Simplificado de Utilização Pretendida, com vistas à preservação e conservação dos recursos naturais, hídricos e uso sustentável do solo nas áreas consolidadas de produção.
O proprietário apresentou o Plano Simplificado de Utilização Pretendida - PSUP, folhas 15 a 38. O plano foi analisado in loco, estando em acordo e condizente com a área de estudo quanto aos aspectos biofísicos, os parâmetros ambientais e medidas mitigadoras para reduzir os possíveis impactos ao meio ambiente inerentes ao empreendimento.
Os limites perimetrais das APPs e remanescentes nativos que confrontam com as pastagens/pastos, ainda não se encontram isolados por cercas de arames. Portanto, para o empreendimento em questão por apresentar áreas com pastagem para criação de animais domésticos de pecuária, será aplicada a condicionante para o cercamento total das referidas áreas naturais, com fins de proteção contra pisoteio de animais domésticos e contra outras possíveis perturbações e intervenções antrópicas, devendo estes pequenos produtores familiares rurais terem prioridade nos programas públicos de revitalização/recuperação do meio ambiente.
A área a ser liberada é pequena e tendo em vista que a requerente é de regime de agricultura familiar rural possui poucas condições de estruturação para efetuar a alteração no uso do solo, resguardando suprimir áreas e árvores que impossibilitem/comprometa a execução do que se requer por incapacidade socioeconômica do requerente, bem como para dar o fim socioeconômico ao material lenhoso advindo da exploração florestal nativa. Estando a requerente ciente e compromissivo das obrigações legais pertinentes.
Faz-se observação que para o caso do P.A. Estrela Guia a análise e conclusão foram efetuadas em bloco por se tratar de uma mesma abrangência das características biofísicas - semelhança e por estar na mesma sub-bacia dos Córregos Santa Rita; Amendoim e Pasto dos Bois e suas afluências.
Observação de que as orientações foram repassadas para a requerente através do Auto de fiscalização e da vistoria in loco, possibilitando a continuidade da análise e conclusão técnica e posteriormente, o parecer jurídico e regional SUPRAM-NOR e a apresentação do processo na COPA para a devida apreciação e julgamento.

9. Impactos Previstos

Contemplando os estudos e análise técnica do meio físico, biótico, condições do empreendimento - associados ao pleito de interesse para o uso alternativo do solo pode-se destacar possíveis modificações/impactos no ambiente, tais como:
Alteração da qualidade da água dos recursos hídricos superficiais do local e da sub-bacia pelo carreamento de grande quantidade de sedimentos por meio das águas pluviais;
Aumento do fluxo de água na superfície do solo com a retirada da vegetação;
Menor infiltração no lençol freático e redução de recarga dos recursos hídricos subterrâneos devido à retirada da vegetação nativa e ao escorrimento superficial de água pluvial;
Contaminação dos recursos hídricos - superficiais e subterrâneos por produtos/insumos agrícolas;
Redução e ou morte de fauna aquática - ictiofauna por contaminação dos recursos hídricos;
Maior evaporação da umidade do solo com a retirada da vegetação e a construção de alvenarias; Modificação da Paisagem pela substituição da área natural de Mata Ciliar; Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes;
Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e equipamentos automotivos no preparo do solo;
Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões pela retirada da vegetação natural, exposição às chuvas intensas e revolvimento do solo;
Fuga da fauna silvestre devido ao stress com a atividade de supressão e instalação da atividade antrópica;
Supressão do habitat natural, Supressão da flora, redução de diversidade e eliminação de espécies florestais adultas consideradas matrizes (dispersoras) pela retirada da vegetação e/ou corte das árvores isoladas;
Alteração da qualidade do ar atmosférico pela emissão de poeiras e gases dados pela movimentação de veículos, máquinas e equipamentos automotivos.
Degradação das áreas de APP e de R.L. por meio de movimentação excessiva - de animais domésticos, pessoas, máquinas e veículos dentro das referidas áreas com restrições legais;
Redução da biodiversidade e de exemplares da fauna e flora silvestres pela exploração, extrativismo, caça e pescas predatórias, e;
Uso do fogo como práticas de limpeza de pastos, de pragas e de insetos, de restos de culturas e de florestas plantadas, bem como praticá-lo em períodos de seca, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.

10. Resumo

O resultado da estimativa do volume de lenha do inventário florestal para a área de estudo, requerida de 09,00,00 ha apresentou volume médio de 02,00 m³/ha para aproveitamento socioeconômico com acréscimo de tocos e raízes, num total de 18,00 m³ de lenha de origem nativa, que será destinado para uso doméstico na propriedade.

- Área total do imóvel - P.A. Estrela Guia = 2.431,80 ha; Área de RL Coletiva = 877,31,34 ha;
- Lote 36 = 26,20,62 ha:
Área de APP = 01,26,00 ha;
Área vegetação Nativa = 21,70,62 ha
Área de ocupação antrópica consolidada = 04,50,00 ha;
Área requerida = 09,00,00 ha;
Área passível de deferimento = 09,00,00 ha

11. Compensações

Visto que o processo administrativo se faz com disposições em lei vigente 20.922/2013 para a supressão de vegetação nativa em área passível para supressão ou intervenção, o caso em tela, não se faz a aplicabilidade de compensação florestal previstas na Resolução Conama 369 de 28 de março de 2006 e na Lei 10.047 de 17/12/98.

12. Validade do DAIA

O prazo de validade para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA para efetuar a exploração, o aproveitamento socioeconômico, será de 24 meses.

13. Conclusões

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições favoráveis ao requerimento, folhas 02 e 03 para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 09,00 ha, supradescrita, para a alteração no uso do solo com a finalidade de implantação de projeto de agricultura no regime de agricultura familiar e empreendimento familiar rural. Bem como o aproveitamento socioeconômico do material lenhoso, no empreendimento Projeto de Assentamento Estrela Guia - Lote 36 especificamente, município de Unaí/MG, tendo como responsável pela supressão/intervenção ambiental a Sra. Maria Leonilda José Rocha, CPF: 811.992.101-10.

14. Medidas Mitigadoras e ou Compensatórias

As modificações/impactos ambientais tornam-se prováveis se ignorados por parte dos responsáveis diretos e indiretos quanto à conscientização e obrigatoriedade para a preservação e conservação dos recursos naturais, recursos hídricos e uso sustentável do solo nas áreas consolidadas de produção. Para tanto é o que se segue:

Cobertura vegetal Nativa

As A.P.Ps , a R.L. e as remanescentes nativas não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., Devendo efetuar o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;
Exclusão de fogo.

Manejo e Conservação do Solo

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças com uso racional e adequado dos produtos/fertilizantes agrícolas e agrotóxicos Adotar Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões, uso de clones/variedades produtivas e sadias/resistentes, etc.
Deve ser implantada na propriedade medidas de:
- Disposição de resíduos inorgânicos
- Disposição de restos de culturas
- Disposição de efluentes sanitários
- A disposição de embalagens vazia
- Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º.

Manejo e Conservação dos Recursos Hídricos

Preservar, sem quaisquer antropizações as faixas de Área de Preservação Permanentes e com cobertura vegetal nativa ao longo dos cursos hídricos superficiais - as Matas Ciliares, nas suas larguras mínimas estabelecidas na Lei 20.922/2013, para a conservação da biodiversidade da flora, fauna silvestres e da qualidade da água;
Evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas controlando e fazendo o uso adequado de insumos e fertilizantes agrícolas e o preparo do solo;
Efetuar o cercamento das APPs contra pisoteio de animais domésticos e contra possíveis intervenções antrópicas;
Contribuir para a conservação e preservação da sub-bacia hidrológica a que pertence o imóvel - empreendimento;
Regularizar junto ao órgão ambiental competente o uso das águas para fins de dessedentação de animais, uso humano e irrigação - outorgas que se fizerem necessárias ao empreendimento, bem como o uso racional das águas;
Promover a construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas áreas necessitadas para evitar erosões, carreamento de sedimentos em excessos, escoamento superficial e contaminação dos cursos hídricos.

Esgoto Sanitário

Na área da planta de carbonização e exploração deverão ser disponibilizados banheiros químicos móveis, bem como durante a implantação do uso proposto, se caso for.

Efluentes Atmosféricos

O principal efluente atmosférico deste empreendimento serão os gases e poeiras expelidos pela movimentação de veículos, máquinas e equipamentos automotivos;
Os gases expelidos pela combustão nos motores a diesel de equipamentos agrícolas podem ser minimizados pela manutenção periódica destes;
O empreendedor deverá adotar medidas de manutenção periódica dos equipamentos e máquinas agrícolas, no intuito de minimizar

ruídos e emissão atmosférica através da regulagem correta dos mesmos;
Efetuar o preparo do solo e aplicação de adubos e fertilizantes na época adequada para a região.

Níveis de Pressão Sonora

Manutenção periódica dos equipamentos, a fim de mantê-los constantemente regulados e, conseqüentemente, diminuir a pressão sonora;
Utilização de protetores auriculares pelos funcionários.

Efluentes Líquidos

Se for implantado o tanque de armazenamento de combustível, deverá ser seguido a Resolução CONAMA 273/00 e DN COPAM 108/2007, bem como realizar limpeza periódica das caixas separadoras de água e óleos (SAO).

Embalagens de agrotóxicos

As embalagens de agrotóxicos, após passarem pela tríplice lavagem, deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução;
Manter arquivado por período de um ano os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como realizar tríplice lavagem e destinação correta das embalagens vazias.

Resíduos

Destinação adequada das embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos. A destinação deverá ser feita à empresa credenciada e licenciada pelo órgão ambiental competente;
Realizar a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme legislação vigente, bem como, manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

15. Condicionantes e Prazos

Item 01 - Efetuar o isolamento, por meio de construção de cerca de arame, da faixa de Área de Preservação Permanente - APP e outras áreas nativas, onde estas fizerem divisas com áreas de pastagens voltadas para a pecuária, com a finalidade de proteção contra pisoteio de animais domésticos e contra possíveis perturbações/intervenções antrópicas;
Prazo: Cento e Vinte (120,0) dias a partir da data de EMISSÃO do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 02 - Para as árvores da espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Ipê pertencente ao gênero Tabebuia e Tecoma e o Pequizeiro Caryocar brasiliense, Não estão autorizadas neste processo o corte/supressão e ou transplante das mesmas em hipótese alguma, devendo-se conservá-las no local Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distancia mínima do tronco, não inferior ao raio da projeção da circunferência da copa de cada árvore na superfície do solo;

Prazo: A partir da data de EMISSÃO do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALEXANDER ROSA DE CASTRO - MASP: 1053440-2

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 4 de agosto de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 230/2015

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito da requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RENATA ALVES DOS SANTOS - MG 106097

17. DATA DO PARECER
quinta-feira, 1 de outubro de 2015